

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 23

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na Rua 20 de Setembro nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-05, portador da Carteira de Identidade nº 9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017, publicada no DOU de 08/12/2017, processo administrativo n.º 23238.000478/2017-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Consumo de TI, especificados nos itens 01 ao 126 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 12/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

27.267.032/0001-04 - BSI - BRASIL SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
25	FONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	71	R\$ 442,2000	R\$ 31.396,2000
Marca: DY72N Fabricante: DY72N Modelo: / Versão: DY72N Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Unidade de fonte de alimentação (PSU), compatível com DELL OPTIPLEX 7010, com a seguinte especificação: PSU de 250 W padrão com PFC ativo ou PSU de 250 W opcional com até 90% de eficiência (80 PLUS Gold); compatível com ENERGY STAR 5.2, PFC ativo. Garantia de no mínimo 12 meses.					
27	BATERIA - COMPUTADOR	UNIDADE	85	R\$ 162,6600	R\$ 13.826,1000
Marca: AL32-1005 Fabricante: AL32-1005 Modelo: / Versão: AL32-1005 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria de Lithium-Ion, para netbook Asus 1005HA; Voltagem 10,8v seis células, 4400mAh, cor preta. Modelo AL32-1005. Garantia de um ano.					
49	LÂMPADA RETROPROJETOR	UN	14	R\$ 176,8800	R\$ 2.476,3200
Marca: LMP-C162 Fabricante: LMP-C162 Modelo: / Versão: LMP-C162 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada para projetor Sony VPL ES3 Potência: 200W Vida Útil: igual ou superior a 2500 horas Lâmpada: Tipo UHE com suporte Compatibilidade: Projetores Sony VPL ES3 Modelo lâmpada: LMP-C162					
68	GAVETA DISCO RÍGIDO	UNIDADE	12	R\$ 172,7300	R\$ 2.072,7600
Marca: 651314-001 Fabricante: 651314-001 Modelo: / Versão: 651314-001 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAVETA 3.5 POL. SAS/SATASAS/SATA 2.5 para servidor HP HP G8/G9. Part number 651314-001. Compatível com servidores HD modelos Proliant DL160 Gen8, Proliant DL180 Gen9, Proliant DL320e Gen8, Proliant DL360e Gen8, Proliant DL360p Gen8, Proliant DL380e Gen8, Proliant DL380p Gen8, Proliant DL385p Gen8, Proliant ML310e Gen8, Proliant ML350e Gen8, Proliant ML350p Gen8, Proliant SL4540 Gen8, Proliant SL4545 Gen8.					
108	BATERIA - COMPUTADOR	UNIDADE	40	R\$ 162,3500	R\$ 6.494,0000

Marca: AL32-1005

Fabricante: AL32-1005

Modelo /

Versão: AL32-1005

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria de Lithium-Ion, para netbook Asus 1005HA; Voltagem 10,8v seis células, 4400mAh, cor branca. Modelo AL32-1005. Garantia de um ano.

109 FONTE ALIMENTAÇÃO

UNIDADE

22

R\$ 648,3500

R\$ 14.263,7000

Marca: D250ED-00

Fabricante: D250ED-00

Modelo /

Versão: D250ED-00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte de Alimentação compatível com Dell Optiplex 990 Input 100-240V Output 250W 90% Eficiência 80 Plus Gold Modelo D250ED-00 Ref. No: DPS-250AB-67 A

Total do Fornecedor: R\$ 70.529,0800

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
25	Panambi/RS (50), Santo Ângelo/RS (10), Santo Augusto/RS (10), Uruguaiana/RS (1)
27	Júlio de Castilhos/RS (5), Santa Maria/RS (40), São Vicente do Sul/RS (40)
49	Santa Maria/RS (12), São Vicente do Sul/RS (2)
68	Frederico Westphalen/RS (12)
108	São Vicente do Sul/RS (40)
109	Santo Ângelo/RS (2), Santo Augusto/RS (10), São Vicente do Sul/RS (10)

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 07/03/2018, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, 07 de Março de 2018.

Edmar de Oliveira

BSI - BRASIL SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME
(Representante Legal e carimbo)

127.267.032/0001-04

**BSI - Brasil Soluções
Inteligentes LTDA. ME**

Rua Benfica, 926 sala 4
Madalena - CEP:50720-0001
Recife - PE



DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Ordenador de Despesa

Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Instituto Federal Farroupilha
Campus São Vicente do Sul
Port. 1866/2016